

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 64

De 23 de Março de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETOU EM SESSÃO DE 18 DESTE MÊS, A SEGUINTE LEI E EU A PROMULGO NA SUA INTEGRA.

Dispões sobre as despesas a posse do novo prefeito

Artigo 1º - Fica autorizado Executivo a custear as despesas com a posse do novo Prefeito, até a importância de CINCO MIL CRUZEIROS (Cr\$ - 5.000,00).

Artigo 2º - A importância da verba do projeto-lei será coberta com o saldo existente em caixa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 23 dias do mês de Março de 1953 (Um Mil Novecentos e Cincoenta e Tres).

Joaquim Vieira Moura Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Contadoria e Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Ignácio Miguel Tedde
Contador Secretário